



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PROPOSTA N.º 11/2026

Início de Procedimento

Regulamento do Concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”

Considerando:

O valor cultural, histórico e identitário do Bordado de Castelo Branco, enquanto património distintivo da região, e a importância de promover a sua valorização, salvaguarda e reinterpretação contemporânea, a Câmara Municipal de Castelo Branco considera essencial a elaboração de um Regulamento que defina de forma clara e transparente as normas e condições de ação do concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”.

Pretende-se com este instrumento normativo, que se estabeleçam regras claras e transparentes de participação, de incentivo à criatividade e à inovação no setor da moda, para que se fomente a ligação entre a tradição e a contemporaneidade. O concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” tem-se revelado um impulsionador da promoção cultural, económica e turística do concelho de Castelo Branco, assegurando simultaneamente a prossecução do interesse público e a igualdade de oportunidades entre os participantes.

A criatividade é assumida no quadro das políticas nacionais e regionais como alavanca ao desenvolvimento sustentado e equilibrado, constituindo uma preocupação central dos decisores políticos, enquanto fator de desenvolvimento económico e social.

Nos últimos anos, a cidade e o concelho de Castelo Branco passaram por uma reforma abrangente, especialmente no que diz respeito ao planeamento e requalificação dos espaços urbanos, da construção e reabilitação de instalações culturais, de lazer, de desporto, de ciência e tecnologia,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

entre outros. Essas mudanças têm contribuído para a criação de novos ambientes de trabalho, mas também de locais onde as pessoas podem conviver, divertir-se e desfrutar da oferta cultural. Aliado ao papel das instituições de ensino superior, secundário e profissional da nossa região, especificamente no ensino das artes e tecnologia e à vitalidade das associações e organizações culturais locais, essas transformações geram e criam um contexto favorável para a promoção e desenvolvimento da economia criativa.

Conscientes da importância que os recursos endógenos e as suas especificidades representam para a afirmação da identidade dos territórios, tornando-os mais competitivos, a ADRACES – Associação para o Desenvolvimento da Raia Centro Sul, o Museu Francisco Tavares Proença Júnior, o Instituto Politécnico de Castelo Branco e o Município de Castelo Branco, concretizaram, há anos, o projeto “Ex-libris – Reconverter/ Adaptar/ Certificar o Bordado de Castelo Branco”, no âmbito da iniciativa comunitária EQUAL, financiada pelo Fundo Social Europeu. Este projeto, que decorreu durante os anos de 2005 e 2008, teve como principal objetivo a sua preservação.

Posteriormente, a Câmara Municipal de Castelo Branco concretizou um vasto conjunto de iniciativas e investimentos, que se materializaram na criação da Oficina-Escola, do Centro de Interpretação do Bordado e, posteriormente, na concretização do “processo de certificação”, atribuído em março de 2018.

Considerando que, desde outubro de 2023, Castelo Branco integra a Rede de Cidades Criativas da Unesco, na Categoria Artesanato e Artes Populares, distinção resultante de uma candidatura sustentada, entre outros fatores, no reconhecimento nacional e internacional do Bordado de Castelo Branco. Este reconhecimento impõe à autarquia uma responsabilidade acrescida na promoção das indústrias criativas, na transmissão do saber-fazer tradicional, no estímulo à inovação e na retenção de “novos talentos”.

O Bordado de Castelo Branco, bem como as produções artesanais de linho e de seda, fazem parte do “Programa Nacional Saber-Fazer”, promovido pela Direção-Geral das Artes. Está estruturado em torno de quatro eixos fundamentais: a preservação, a formação profissional, a capacitação e a promoção. Foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros a 23 de outubro de 2020,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

consagrando a valorização deste saber-fazer enquanto património cultural distinto, enquadrando-o nos desafios e exigências da atualidade.

O Instituto Público do Património Cultural deliberou favoravelmente sobre a inscrição do Bordado de Castelo Branco no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), conforme Despacho datado de 31 de janeiro de 2025, firmado pelo Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro, e publicado em Diário da República a 6 de fevereiro de 2025. A inscrição do Bordado de Castelo Branco no INPCI consubstancia o reconhecimento da relevância desta manifestação cultural e do respetivo saber-fazer enquanto prática identitária desta região, visando-se, desse modo, a adoção de medidas de salvaguarda adequadas à garantia da viabilidade futura dessa prática, nomeadamente através da atenuação de fatores de risco, como a diminuição do número de bordadeiras, suscetível de comprometer a continuidade da transmissão deste saber-fazer.

Atendendo à necessidade de assegurar a continuidade da ação “Castelo Branco Moda”, assim como, o concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, reforçando a sua transparência, conformidade normativa, nomeadamente no que alude aos objetivos, tema, categoria, cronograma, condições de participação, candidaturas, critérios de seleção e atribuição de prémios.

Notando ainda que é da competência das autarquias locais, promover e salvaguardar o património cultural, apoiar a criação artística e incentivar iniciativas de interesse municipal. Assim, as iniciativas “Castelo Branco Moda” e o concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda” consagram a permanente revalorização, relançamento, promoção e inovação deste ícone identificativo da região.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, “os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas”. No que respeita à ponderação dos custos e benefícios decorrentes da implementação do projeto de regulamento do Concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”, verifica-se que os benefícios são, efetivamente, superiores aos custos que lhe estão associados, na medida em que, os investimentos a realizar promovem a dinamização da região, potenciando o



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

retorno do investimento ao nível turístico, cultural e educacional, através do estímulo da economia criativa local.

As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; e, promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação.

É competência do Município assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Propõe-se à Câmara Municipal que, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 33.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do que dispõe o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **delibere o seguinte:**

1 - Dar início ao procedimento conducente à preparação e aprovação de um **Regulamento Municipal do Concurso “O Bordado de Castelo Branco e a Moda”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2 – Que o início do procedimento seja objeto de publicitação na página institucional do Município, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

3 – Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos, seja ser feita por meio de requerimento, a dirigir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do respetivo aviso. O requerimento deve identificar devidamente o(s) requerente(s) interessado(s) e o procedimento, e ser entregue nos serviços de atendimento da Câmara Municipal ou remetido por correio eletrónico para o endereço camara@cm-castelobranco.pt

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues